

## **PUBLICADO**

**Extrema, 01 / 11 / 2022**

**DECRETO Nº 4.349**

**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.662, de 21 de setembro de 2022, ‘que autoriza o Executivo Municipal a destinar apoio financeiro a atleta’, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 4.662 de 21 de setembro de 2022, que autorizou o Executivo Municipal a conceder apoio financeiro a atleta do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de aspecto relacionado a prestação de contas para fins de efetivação do reembolso ao atleta, nos termos do § 2º do art. 1º da referida Lei Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº. 4.662/2022 (PL nº. 3627/2022) foi enviado ao Legislativo Municipal em 08/09/2022, data em que deu entrada na Câmara e passou a ser avaliado pelo Parlamento Municipal;

**CONSIDERANDO** que, conforme é de notório conhecimento, as passagens aéreas possuem valores dinâmicos, variando conforme regras próprias de mercado, de acordo com oferta x demanda, proximidade da viagem e época do ano, bem como regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

**CONSIDERANDO** que, devido às flutuações de mercado no segmento das passagens aéreas, estas devem ser reservadas com máxima antecedência, a fim de assegurar os melhores preços, para fins de economicidade;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins da comprovação de despesas, por parte do atleta, a que alude o § 2º do art. 1º da Lei Municipal 4.662/2022, no caso específico de comprovação de gasto

com passagem aérea, fica expressamente autorizada a aceitação, por parte da Gerência de Contabilidade, de comprovante com data anterior à entrada em vigência da referida Lei Municipal.

**Parágrafo único** - Nos termos do *caput*, poderá ser aceito comprovante de despesa, de passagem aérea, cuja data de emissão tenha se dado a partir de 08/09/2022, data em que se efetivou o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Extrema.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**